



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
CONSELHO SUPERIOR**

DECISÃO Nº 145, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2013

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 204, §1º, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio, de 1993, e de acordo com a deliberação na 211ª Sessão Ordinária de 8 de novembro de 2013, **decide** alterar os termos da decisão nº 140, de 20 de setembro de 2013, para

APROVAR, por unanimidade, a **suspensão, por dois anos, da apreciação dos afastamentos previstos no art. 204, I, da Lei Complementar nº 75/93**, para frequentar cursos de aperfeiçoamento e estudos, no País ou no exterior, respeitados os direitos adquiridos dos membros que tiveram seu afastamento deferido antes desta decisão.

Original assinado

EUNICE PEREIRA AMORIM CARVALHIDO

Procuradora-Geral de Justiça

Presidente